



## AS BRASILEIRAS NA ARBITRAGEM DOS ESPORTES DE COMBATE OLÍMPICOS

Gabriela Conceição de Souza<sup>1</sup>

### 1. Introdução

Deste o início do século XX a participação feminina nos esportes de alto rendimento vem se (re)configurando. Percebe-se este processo através de estudos acadêmicos que mapeiam a trajetória da participação das brasileiras nos esportes e suas representações em tempos passados até a atualidade, como em Mourão (1998), Devidé (2003), Goellner (2004), Souza (2008), dentre outros pesquisadores, o que nos leva a crer que existem tendências na sociedade esportiva nacional de uma crescente participação feminina em diversas modalidades. Um exemplo a ser demonstrado pode ser na adesão de mulheres à diversas práticas esportivas e um crescente número de atletas brasileiras em olimpíadas, que, além de competirem, se superam a cada edição dos Jogos Olímpicos, através da busca por melhores resultados dentro de suas modalidades. Entretanto, o que pode parecer uma tendência dentro de esportes que já contam com a participação feminina brasileira desde as primeiras representantes em olimpíadas, nos Esportes de Combate, que até trinta anos atrás eram proibidos por lei<sup>2</sup>, ainda não podemos dizer o mesmo. Estas modalidades contam uma recente trajetória no Brasil, além de serem praticadas por atletas que vivem, a cada dia, lutas fora dos tatames, ringues ou pistas, estaríamos tratando então das lutas contra os obstáculos socioculturais, no qual elas representariam a fragilidade, tornando-se inaptas às atividades viris; os estigmas sociais<sup>3</sup> e até mesmo as barreiras do sexismo que atravessaram o século XX, sobretudo no âmbito dos esportes, quando as mulheres começaram a praticá-lo restritas às modalidades aconselhadas pelos médicos<sup>4</sup>.

Nos Jogos Olímpicos, observamos que existem modalidades esportivas que se caracterizam por serem de participação exclusiva de um determinado sexo, segundo Goellner (2004), as respectivas modalidades se demarcam pela virilidade e brutalidade das lutas ou pela plasticidade e

---

<sup>1</sup> Mestre em Educação Física pela Universidade Gama Filho. Grupo de Pesquisa Gênero, Educação Física, Saúde e Sociedade - UGF. E-mail: gcsouza@hotmail.com

<sup>2</sup> Até 1979, as mulheres eram proibidas de praticar esportes ditos viris (Diário Oficial da União, 31 de dezembro de 1979)

<sup>3</sup> GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação as identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

<sup>4</sup> Mourão, 1998; Devidé, 2003; Goellner, 2004; Souza, 2008.



beleza das danças, o que poderia justificar a impossibilidade de participação simultânea de homens e mulheres.

As atuais discussões sobre os estudos de gênero refletem uma sociedade sob questionamentos que, mais cedo ou mais tarde, modifica hábitos, comportamentos e políticas públicas, que vêm favorecer a participação das mulheres e dos homens em atividades antes segregadas, como já mencionamos anteriormente. Por isso, de acordo com as novas tendências que a sociedade esportiva brasileira vem demonstrando, percebe-se a importância de mapear e compreender as diferentes manifestações de minorias que podem influenciar em uma sociedade, como nos esporte de alto rendimento, onde apenas um atleta pode ocupar o primeiro lugar, entretanto sua representatividade pode dar início a novos comportamentos sociais.

Este artigo busca contribuir com um mapeamento de uma recente participação em um dos campos esportivos onde as brasileiras menos poderia contribuir há cerca de trinta anos: os Esportes de Combate olímpicos, principalmente no âmbito da arbitragem.

A escolha pela pesquisa acerca dos Esportes de Combate olímpicos praticados por mulheres brasileiras se torna um desafio às propostas feitas pelos acadêmicos, uma vez que neste universo, podemos observar comportamentos e culturas que cerceiam estudos atuais como as relações de gênero nas lutas (Souza, 2008), os novos resultados nos desempenhos das atletas e como se (re)configuraram suas posições na sociedade brasileira esportiva no século XXI. Além disso, tratar de esportes individuais no Brasil é desafiador, já que nas modalidades de luta realizaremos esta leitura sem muitos embasamentos prévios, porém que darão suporte a novos estudos nas áreas afins.

Para possibilitar o levantamento quantitativo das árbitras brasileiras dos Esportes de Combate olímpicos, foi realizado um levantamento bibliográfico acerca das histórias e dos regulamentos dos mesmos. Além disso, localizamos seus diretores de arbitragem, aos quais aplicamos um questionário aberto com questões relativas ao foco deste estudo. Nesta ocasião os esportes tratados são: as Lutas, a Esgrima, o Judô, o Boxe e o Taekwondo.

Ao percebermos a necessidade de dados que comprovem que a atuação das mulheres na arbitragem brasileira é uma possibilidade de visibilizá-las nestas modalidades, este estudo se justifica por sua motivação e maior visibilidade do público feminino nesta área, principalmente na arbitragem destes esportes ditos viris.

## *2. As mulheres nos Esportes de Combate olímpicos*



Entendemos por Esportes de Combate aqueles em que os atletas se confrontam “corpo a corpo” para derrotar seu adversário de acordo com *regras previamente estabelecidas* dentro das respectivas modalidades, sejam os objetivos: derrubar, dominar ou atingir o oponente com as mãos, os pés ou acessórios (Correia W. R.; Franchini, 2010; Tubino, 2007). Desta forma, nem poderíamos enumerar todas as modalidades que se enquadram nesta definição. Entretanto, os Esportes de Combate praticados em olimpíadas são cinco (05): a Esgrima, as Lutas (que se divide em Livre e Greco-romana), o Boxe, o Judô e o Taekwondo.

Quando nos referimos a participação feminina nestas modalidades, percebemos, através de seus relatos, suas dificuldades em permear estes espaços, que acabam por ser superadas pela ousadia, coragem e até subversão daquelas que fazem questão de se infiltrar neste universo da sociedade esportiva, como visto nos estudos de Mourão e Souza (2007) e Souza (2008) sobre a trajetória do judô feminino no Brasil.

Torna-se necessário observar que cada modalidade tem sua própria história e tempo de participação em olimpíadas. Através de uma breve passagem pelo início da participação destes esportes em Jogos Olímpicos, percebemos que existe um grande espaço de tempo entre suas inclusões, tanto quando comparamos uma modalidade de luta a outra, quanto quando comparamos a época em que houve a primeira participação masculina e a primeira participação feminina, com poucas exceções, conforme tabela a seguir:

Modalidade	Inserção dos homens	Inserção das mulheres
Luta Greco-romana	1896	-
Esgrima	1896	1924
Boxe	1904	2012 <sup>5</sup>
Luta livre olímpica	1904	2004
Judô	1972	1992
Taekwondo	2000	2000

Tabela 1: Ano em que as modalidades foram inseridas nos Jogos Olímpicos da Modernidade para homens e mulheres.

A Esgrima (para mulheres) foi o primeiro esporte a se inserir em olimpíadas, ao passo que a Luta Livre Olímpica foi a última, e, ainda assim, a Esgrima entre as mulheres não é projetada tanto quanto as demais modalidades no cenário esportivo brasileiro, tendo sido representada por brasileiras apenas em 1936, nos Jogos de Berlim e em 2000 nos Jogos de Atenas, enquanto o Judô,

<sup>5</sup> Fonte: International Olympic Committee, 2009. Disponível em: < <http://www.olympic.org/en/content/The-IOC/Members/Mr-Anton-GEESINK/?articleNewsGroup=-1&currentArticlesPageIPP=10&currentArticlesPage=6&articleId=72492>.> Acesso em: 20 de junho de 2010.



a Luta Livre Olímpica e o Taekwondo contaram com representantes em todas as edições dos Jogos desde as suas inclusões.

A participação feminina nos Esportes de Combate olímpicos ainda é um campo de estudo muito recente e requer aprofundamento em diversos âmbitos, principalmente no caso do Boxe que ainda terá sua inclusão nos Jogos Olímpicos de Londres em 2012, já disputando medalha.

### *3. A arbitragem nos Esportes de Combate olímpicos*

A função do árbitro ou juiz é a de assegurar que os competidores cumpram com as regras da modalidade, para isso, são considerados autoridades ao longo da disputa, sendo os únicos capazes de advertir, punir, eliminar e indicar o sucesso de um competidor em uma execução de técnica.

Em todos os Esportes de Combate existe a figura do árbitro, principalmente nas modalidades em que sua intervenção assegura a integridade física dos dois competidores como é visto no regulamento do Boxe: “C.XXI Art.80º – A preocupação básica e fundamental do Árbitro é com a segurança e integridade física dos Boxeadores.” (Regulamento Técnico de Boxe, 2009). Mesmo nas modalidades em que adventos tecnológicos já foram incorporados às competições, a figura do árbitro e/ou juiz ainda permanece, como no caso da Esgrima e do Taekwondo, todos com o intuito de marcar as pontuações que olhos humanos não seriam capazes de ver diante da velocidade com que os atletas executam os movimentos.

Por se tratar, na maioria dos Esportes de Combate, de modalidades que descendem de tradições orientais, na qual os rituais e símbolos presentes são rigorosamente cultuados, como nos casos do Judô e Taekwondo, o árbitro é responsável por assegurar que certas tradições sejam cumpridas, além de punir severamente, chegando a desclassificação, o competidor que não demonstrar respeito ao adversário (International Judô Federation, 2003). Entretanto, mesmo a Esgrima não sendo originariamente oriental também realiza uma saudação, sendo esta tradição assegurada pelo árbitro (Regulamento da Federação Internacional de Esgrima, 2009).

Cada Esporte de Combate tem o seu próprio regulamento, porém além de ser estipulada a função específica dos árbitros e juízes também há a ênfase da conduta ética e moral de cada um, como no Regulamento da Esgrima: “Cf. t.34.2. - O fato de aceitar uma designação como árbitro ou assessor implica na **responsabilidade de honra** da pessoa designada de respeitar e de fazer respeitar os regulamentos, assim como realizar as funções com a mais escrupulosa imparcialidade e com a maior atenção” (Regulamento da Federação Internacional de Esgrima, 2009).



Nos Esportes de Combate, é necessário mais de um árbitro para julgar a conduta dos competidores. Na tabela a seguir serão demonstrados quantos árbitros e juízes são solicitados por confronto em cada modalidade em eventos olímpicos:

Modalidade	Árbitros	Juízes	Outros
Esgrima	1	2	1 auxiliar
Lutas	1	1	1 chefe de tapete
Boxe	1	3 ou 5	-
Judô	1	2	-
Taekwondo	1	4	-

Tabela 2: Quantidade de árbitros, juízes e auxiliares em cada modalidade<sup>6</sup>.

Em algumas modalidades, como no Judô, no Taekwondo e nas Lutas os juízes confirmam as pontuações ou penalidades ou, até mesmo, discordam delas, que é resolvido quando a maioria dos árbitros decide a favor ou não destas. Logo, é comum que os árbitros dialoguem durante os combates para que a justiça e imparcialidade sejam asseguradas durante um confronto.

Em todas as modalidades a seleção e capacitação dos árbitros e/ou juízes acontecem através de um curso com duração que varia entre 30 horas e 60 horas, ao final do curso os candidatos devem realizar uma prova escrita e até mesmo se submeter a um estágio de atuação e, uma vez aprovado, será convocado para competições de pequeno porte, como torneios amistosos, regionais e estaduais, sendo este o primeiro nível de atuação, até que adquira experiência para atuar em torneios oficiais de grande porte, como campeonatos brasileiros e seletivas, seguindo para atuações sul-americanas, depois pan-americanas e, por fim, mundiais, até que cheguem ao nível máximo de atuação que os credencie a arbitrar em Jogos Olímpicos.

Para o desenvolvimento de um árbitro e/ou juiz existem sistematicamente seminários de atualização oferecidos pelas Federações e Confederações. Em ocasiões determinadas pelas Confederações, os árbitros são submetidos a novas provas para que mudem de níveis dentro da arbitragem. Desta forma, os níveis percorridos pelo árbitro podem variar entre dois, no caso da Esgrima, quatro no Boxe, seis nas Lutas ou oitos no caso do Judô.

Nos casos do Judô e do Taekwondo, principalmente por se tratar de duas lutas originalmente orientais em que a hierarquia e os níveis de conhecimento e experiência são valorizados, sendo estes representados pelas faixas coloridas, há dois pré-requisitos para a candidatura a arbitragem: a graduação mínima de faixa preta e a filiação a Federação correspondente. Nos demais esportes não

<sup>6</sup> Fonte: International Judô Federation – Referreing Rules, 2003; International Wrestling Rules, 2009; Rules and Regulations World Taekwondo Federation, 2010; Regulamento Técnico de Boxe, 2009; Regulamento Federação Internacional de Esgrima, 2009.



existem tais critérios. Segundo os relatos dos dirigentes da Esgrima, Lutas e Boxe, basta que o atleta seja filiado a Federação e tenha os conhecimentos básicos sobre a modalidade, embora a procura pelos cursos de arbitragem seja maior pelos atletas e por ex-atletas.

#### 4. *As mulheres na arbitragem dos Esportes de Combate olímpicos*

Percebemos que em cada modalidade de Esporte de Combate olímpico há um critério diferente para selecionar e capacitar árbitros e/ou juízes. Porém, em todos os casos são realizados cursos, que, por sua vez, apresentam diferenças quanto ao órgão responsável por sua organização e execução e aos quesitos de seus candidatos, entretanto, não existem diferenciações entre a atuação masculina e feminina.

Quando questionamos os dirigentes de arbitragem sobre a atuação das mulheres na arbitragem das modalidades sugeridas por este estudo, os representantes das confederações não souberam precisar o número de árbitras e/ou juízas em suas respectivas modalidades, entretanto, após confrontação dos dados adquiridos com os das próprias Confederações, foi possível observar o número de árbitras registrado nestes órgãos oficiais, como retratado na tabela abaixo:

Modalidade	Número de árbitras/ juízas nacionais	Número de árbitras/ juízas internacionais
Judô	27	3
Esgrima	10	1
Boxe	6	1
Lutas	3	0
Taekwondo	2	0

Tabela 3: Número de árbitras nos Esportes de Combate olímpicos Nacionais e Internacionais

Percebe-se no quadro acima a diferença do número de árbitras e/ou juízas do Judô em relação a todos os outros esportes, lembrando que, das três árbitras internacionais apenas uma possui o credenciamento necessário para atuar em Jogos Olímpicos. Entretanto, tanto na Esgrima quanto no Boxe há apenas uma árbitra internacional em cada um, porém, ambas possuem o credenciamento para atuarem em Jogos Olímpicos, o que torna estas três modalidades iguais em relação ao número de árbitras internacionais atuantes em Jogos Olímpicos, mesmo que nenhuma delas ainda tenha atuado neste tipo de evento.



Percebemos no relato do dirigente das Lutas que as primeiras atuações femininas na arbitragem ocorreram depois que esta modalidade foi inserida nos Jogos Olímpicos de 2004, entretanto, as Lutas não possuem árbitras internacionais. No caso do Boxe feminino, mesmo ainda não sendo modalidade Olímpica, já conta com uma árbitra feminina internacional, que é atuante desde 2004.

Ao observarmos as modalidades de lutas deste estudo, levando em consideração suas trajetórias, percebemos que a Esgrima é o Esporte de Combate, com categoria feminina mais antigo em Jogos Olímpicos (inserido em 1924), entretanto não possui um número expressivo de árbitras quando comparado ao Judô, que teve sua inserção em Jogos Olímpicos oficialmente apenas em 1992. Por outro lado, o Boxe que ainda terá sua inclusão, em 2012, já possui um número próximo ao da Esgrima, o que poderia indicar uma tendência ao crescente número de árbitras na modalidade de Boxe.

Ao analisarmos as informações obtidas pelos colaboradores deste estudo e os dados coletados das Confederações, percebemos que não existe nenhum tipo de discriminação com relação a participação feminina na arbitragem de tais esportes, mas uma suposta falta de interesse e estímulo ao público feminino nestas práticas.

### *Conclusão*

Ao final deste estudo podemos perceber que em todos os Esportes de Combate olímpicos existe a atuação feminina na arbitragem, entretanto, não são em todas elas que há a atuação em nível internacional e olímpico.

Observamos que o Judô se mostrou ser o esporte com o maior número de árbitras atuantes em nível nacional, uma vez que não tenha sido levando em consideração nesta pesquisa as árbitras que atuam apenas dentro de seus estados, o que poderia elevar expressivamente este número.

Um fator que pode estar associado ao maior número de árbitras nacionais do Judô é a maior visibilidade de mídia que o Judô possui em relação aos outros esportes de lutas. Porém, estes e outros fatores, vêm apenas justificar a necessidade de um aprofundamento nestes conhecimentos através de novas pesquisas, somente assim será possível analisar e compreender tais fenômenos socioculturais.

Percebemos que no caso do Boxe e da Luta estilo Greco-romana, também podem ser incentivadores para que elas arbitrem, o fato das mulheres ainda não terem espaço de atuação nas competições como atletas em Jogos Olímpicos, o que poderia vir a justificar o número de árbitras



próximo ao número de árbitras da Esgrima, por exemplo, já que é a modalidade de luta mais antiga em que as mulheres participam.

Embora a história da arbitragem feminina não esteja acessível na literatura, mas apenas na informalidade dos árbitros pioneiros, neste artigo foi utilizado a recente interpretação das regras de cada modalidade e as informações acessíveis das respectivas Confederações, o que indica uma necessidade de maior acesso e transparência de informações por parte dos órgãos responsáveis pelas modalidades, inclusive para que aumente a visibilidade de práticas femininas como a arbitragem.

Nesta pesquisa pudemos concluir com os dados coletados que, no Brasil, as Confederações destas modalidades não incentivam a prática da arbitragem como uma forma de atuação no esporte, entretanto, uma vez não havendo distinção entre homens e mulheres nos quesitos básicos para esta função, pressupõe-se que não há incentivos a arbitragem dos Esportes de Combate olímpicos, o que vem destacar a necessidade de visibilizar os meios de informação e divulgação dos cursos e recursos para que, inclusive, as mulheres que não têm a oportunidade de atuar como atletas possam fazê-lo, não apenas como gestoras, mas também como árbitras.

### *Bibliografia*

- BORGES, O. **O judô moderno**. Judô Brasil. 2007. Disponível em: < <http://www.judobrasil.net/2007/divulg336.pdf> > Acesso em janeiro de 2010
- CORREIA, W. R.; FRANCHINI, E. **Produção acadêmica em lutas, artes marciais e esportes de combate**. Revista Motriz, Rio Claro, v.16 n.1 p.01-09, jan./mar. 2010.
- DEVIDE, F. História das mulheres na natação brasileira no século XX: das adequações às resistências sociais. In: SIMÕES, A.C.; KNIJNIK, J.D. (org.) **O mundo psicossocial da mulher no esporte: comportamento, gênero, desempenho**. São Paulo: Aleph, 2004. p. 337-358
- GOELLNER, S.V. Mulher e esporte no Brasil: fragmento de uma história generificada. In: SIMÕES, A.C.; KNIJNIK, J.D. (org.) **O mundo psicossocial da mulher no esporte: comportamento, gênero, desempenho**. São Paulo: Aleph, 2004. p. 359-372
- International Olympic Committee, **THE SPORTS ON THE OLYMPIC PROGRAMME**, 2008. Disponível em: < [http://multimedia.olympic.org/pdf/en\\_report\\_1135.pdf](http://multimedia.olympic.org/pdf/en_report_1135.pdf) > Acesso em março de 2010.
- MOURÃO, L.; SOUZA, G. C. Narrativa de Joaquim Mamede sobre a legalização das práticas judoísticas para as mulheres no Brasil. In: **22º Congresso Internacional de Educação Física - FIEP**, 2007.
- SANTOS, L. R. **História da esgrima: da criação à atualidade**. Rio de Janeiro: Revista de Educação Física, 2007.



SOUZA, Gabriela Conceição de. **História do judô feminino no Brasil da quebra da proibição (1979) à oficialização em Olimpíadas (1992)** (Dissertação de Mestrado). Rio de Janeiro: PPGEF/UGF, 2008.

Regulamento da Federação Internacional de Esgrima, dez. - GENERALIDADES e REGRAS COMUNS as 3 ARMAS, 2009. Disponível em: < <http://www.brasilesgrima.com.br/arquivospdf/RTECHN%20traducao%20ao%20BRA%20v%5B1%5D.2009.12.pdf> > Acesso em março de 2010.

Regulamento Técnico de Boxe, 2009. Disponível em: < <http://www.cbboxe.com.br/index-boxeamador.html> > Acesso em março de 2010.

Rules and Regulations World Taekwondo Federation, 2010. Disponível em: < [http://www.wtf.org/wtf\\_eng/site/rules/olympic.html](http://www.wtf.org/wtf_eng/site/rules/olympic.html) > Acesso em maio de 2010.

International Wrestling Rules, 2009. Disponível em: < <http://cblalutas.files.wordpress.com/2009/11/regraswrestling.pdf> > Acesso em maio de 2010

International Judô Federation – Referreing Rules, 2003. Disponível em: < [http://www.intjudo.eu/index.php?Menu=Static\\_Page&Action=List&m\\_static\\_id=42&lang\\_id=2&mid=1&main=12](http://www.intjudo.eu/index.php?Menu=Static_Page&Action=List&m_static_id=42&lang_id=2&mid=1&main=12) > Acesso em maio de 2010.